



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024 - Edição nº 491

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 74/2024: "Dispõe sobre exoneração do Diretor Executivo de infraestrutura, transporte e serviços públicos e dá outras providências."

- RESOLUÇÃO Nº 06/2024: "Estabelece a Sistemática de Avaliação para a Educação de Jovens e Adultos – EJA."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 6CE536B191-79BB15F084-043026F1C8-14BB8FD8CC | Edição: 491



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## DECRETO Nº 74/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração do Diretor Executivo de infraestrutura, transporte e serviços públicos e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Srº Carlito Muniz da Silva, do cargo de provimento em comissão de Executivo de infraestrutura, transporte e serviços públicos, remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal Ba, 10 de outubro de 2024.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 6CE536B191-79BB15F084-043026F1C8-14BB8FD8CC | Edição: 491



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

*Estabelece a Sistemática de Avaliação para  
a Educação de Jovens e Adultos – EJA.*

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista regulamentar e disciplinar o processo de avaliação da Educação de Jovens e Adultos, nas escolas da rede municipal de ensino de Tremedal, em conformidade com os artigos 205, 206, inciso I, artigo 208, incisos I e VI da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 3º. Incisos I, II, X e XIII, 37 e 38 da Lei nº 9.394/96,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Resolução estabelece a sistemática de avaliação da aprendizagem das classes de Educação de Jovens e Adultos nas escolas da rede municipal de ensino de Tremedal, voltada para o acolhimento do educando, a promoção de uma educação integral e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes que participam da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com respeito às diferenças e enfrentamento à discriminação e ao preconceito.

**Art. 2º.** Para os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, matriculados no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a avaliação se configurará por conceitos.

§ 1º. Os conceitos, ínsitos no *caput* deste artigo, terão a seguinte configuração: **AC = A CONSTRUIR; EC = EM CONSTRUÇÃO; C = CONSTRUÍDO.**

§ 2º. Os conceitos, representados no § 1º deste artigo, terão a equivalência seguinte: **AC = O a 4; EC = 5 a 7; C = 8 a 10.**

Autenticação: 6CE536B191-79BB15F084-043026F1C8-14BB8FD8CC | Edição: 491



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 3º.** Para os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, matriculados no 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a avaliação processar-se-á por notas de **0** (zero) a **10** (dez).

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tremedal**, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

Cons. Renato Abreu Soares  
**Presidente do CME**

**HOMOLOGADO**

Thomaz Oliveira Soares  
**Secretário Municipal de Educação**

Autenticação: 6CE536B191-79BB15F084-043026F1C8-14BB8FD8CC | Edição: 491